

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI Nº 1.573, DE 12 DE ABRIL DE 2005

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito especial, no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais), com a seguinte classificação:

02 – Executivo
06 – Departamento de Saúde e Assistência Social
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0075 – Saúde
1.112 – Aquisição de Equipamento – Convênio Ministério da Saúde
 4 – Despesas de Capital
 4 – Investimentos
 90 – Aplicações Diretas
 52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 32.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente até o valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Executivo
07 – Departamento de Infra-Estrutura
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0088 – Transporte Rodoviário
 1.094 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Utilitários para Estradas
 4 – Despesas de Capital
 4 – Investimentos
 90 – Aplicações Diretas
 52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$32.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 12 de abril de 2005


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal